

FUNCIONALISMO GOVERNO ORTIZ INFORMOU QUE IRÁ ANALISAR DECISÃO PARA POSSÍVEL RECURSO CONTRA O ACÓRDÃO DO TRIBUNAL

Taubaté terá que dispensar temporários em até 120 dias

Após ação da PGJ, o Tribunal de Justiça considerou inconstitucionais cinco das oito hipóteses previstas em legislação municipal sobre o tema; decisão pode atingir até 1.002 servidores temporários, sendo 579 professores



Caíque Toledo/OVALE

Decisão. Palácio do Bom Conselho, sede da Prefeitura de Taubaté

TAUBATÉ

Julio Codazzi
@juliodcodazzi



O Tribunal de Justiça julgou procedente a Adin (Ação Direta de Inconstitucionalidade) em que a PGJ (Procuradoria Geral de Justiça) contestou trechos da lei municipal de 2015 que regulamenta a contratação de servidores temporários pela Prefeitura de Taubaté.

O julgamento foi realizado no dia 27 de maio, mas o acórdão foi publicado apenas no último dia 2. A votação no Órgão Especial do TJ, que é composto por 25 desembargadores, foi unânime. “Para garantir segurança jurídica e de excepcional interesse social”, o TJ deu prazo de 120 dias para a prefeitura

regularizar a situação - ou seja, dispensar os temporários em situação contrária ao que prevê a Constituição Federal.

Nesse intervalo, o município não poderá admitir novos temporários com base nos trechos da lei considerados inconstitucionais. Em nota, o governo Ortiz Junior (PSDB) informou que “vai analisar o teor da decisão e a possibilidade de aplicação de recurso”.

A legislação municipal prevê oito situações em que a contratação temporária pode ser feita. No entanto, a PGJ contestou cinco delas, sob a alegação de que se referem a fatos corriqueiros da administração - ou seja, não se enquadram em casos de “extraordinariedade, imprevisibilidade e urgência”, como exige a Constituição.

Com a decisão do TJ, terão que ser dispensados os temporários admitidos para: ações de vigilância e inspeção, na área da saúde; professor substituto; encargos temporários de obras e serviços; professor para suprir demandas decorrentes da expansão da rede; funcionário para atender afastamentos transitórios de servidores.

Os três trechos não contestados permitem esse tipo de admissão para: situações de calamidade pública; emergências em saúde pública; combate a emergências civis.

Segundo dados do Portal da Transparência, dos 6.290 servidores que a prefeitura mantém hoje, 1.002 são temporários, sendo 579 deles professores.

O governo Ortiz não informou quantos dos temporários poderão ser atingidos pela decisão. O certo é que todos os 579 professores terão que ser desligados. Pelo Portal da Transparência é possível verificar outros grupos que dificilmente poderão ser mantidos, como ajudantes escolares (4), braçais (89), dentistas (21), motoristas (34), oficiais de administração (70) e serventes (35).

No acórdão, o desembargador João Carlos Saletti, relator do processo no TJ, ressaltou que “a regra de ingresso de servidores nos cargos funcionais é o concurso público. Excepcional é a dispensa dele”.

Sobre os trechos contestados da lei, o relator apontou que eles “não revelam situação de necessidade e de excepcional interesse público”.

Sobre os professores, por exemplo, Saletti destacou “a demanda decorrente da expansão da rede de ensino é fato de todo previsível e que reclama, antes, estudo e planejamento prévios”, “não se cuidando de medida inesperada e excepcional que dispense o provimento de cargos de servidores pela via regular”. ■

EVOLUIR HOJE PARA GARANTIR O AMANHÃ.

O segredo da mudança é o foco na construção do novo. O Hospital Antoninho da Rocha Marmo traz soluções e uma nova estrutura para atender pacientes na realização de Cirurgias em Geral com excelência. Atendimento humanizado, profissionais capacitados e conforto fazem parte dos diferenciais do Hospital.

Conheça mais de nossas especialidades.

Atendemos particulares e os principais convênios

Atendimento 24h



CEMA

Dir. Tec. Dr. Daniel R.G. Ferreira
CRM 128676

Av. Heitor Villa Lobos, 1961 - Jardim Renata - São José dos Campos/SP
Telefone: (12) 3797-0777 - www.antoninhomarmo.org.br

HOSPITAL Antoninho
da Rocha Marmo

*1.002

Servidores temporários tem a Prefeitura de Taubaté hoje, segundo dados do Portal da Transparência.

*579

Professores temporários tem a prefeitura hoje. Pela decisão do TJ, docentes terão que ser dispensados em até 120 dias.

PROCESSO

Antes da decisão, prefeitura defendeu regularidade da legislação municipal

CONTESTAÇÃO. Em defesa apresentada ao TJ antes da decisão, o governo Ortiz alegou que a legislação municipal está de acordo com a Constituição Federal e que foi elaborada em 2015 para atender recomendação feita pelo Ministério Público de Taubaté. O município argumentou ainda que a norma foi inspirada na legislação federal sobre o tema, de 1993, com “adaptações locais”. A gestão

tucana sustentou ainda que “as contratações temporárias são realizadas em casos pontuais e de relevante interesse público, sempre justificadas e precedidas de processo seletivo, observando os princípios da impessoalidade e da igualdade”. Sobre o caso específico dos professores, a prefeitura alegou que a lei serve para “para atendimento de situações igualmente pontuais e transitórias atinentes ao corpo docente”. ■